



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo administrativo: 598/2026

Requisitante: Secretaria Municipal de Serviços

Boituva, 25 de maio de 2026

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, visando analisar a adequação da solução destinada ao atendimento da necessidade pública relacionada ao fortalecimento da estrutura operacional do Município de Boituva para execução de ações voltadas à manutenção e conservação de estradas rurais, apoio à atividade agropecuária e melhoria das condições de trafegabilidade nas vias vicinais do Município.

A demanda decorre de convênio celebrado junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, destinado ao fortalecimento das ações voltadas ao desenvolvimento rural e à ampliação da capacidade operacional da Administração Municipal.

O presente estudo considera aspectos relacionados à eficiência operacional, interesse público, economicidade, continuidade dos serviços públicos e compatibilidade com as finalidades previstas no instrumento de convênio.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Boituva possui relevante atividade agrícola e pecuária, destacando-se na produção de milho, soja, cana-de-açúcar, trigo, café e atividades relacionadas à pecuária, sendo o adequado funcionamento da infraestrutura rural fator essencial para o desenvolvimento econômico local e para o atendimento das necessidades dos produtores rurais.

A conservação das estradas vicinais e dos sistemas de drenagem rural mostra-se indispensável para garantir condições adequadas de trafegabilidade, segurança e escoamento da produção agrícola e pecuária, especialmente para atendimento de pequenos e médios produtores rurais do Município.

Atualmente, a insuficiência de equipamentos adequados compromete a execução eficiente das atividades de manutenção e recuperação das vias rurais, ocasionando dificuldades operacionais relacionadas à presença de erosões, alagamentos, desgaste das estradas e deficiência nos sistemas de drenagem, fatores que impactam diretamente o transporte da produção, o acesso às propriedades rurais e a mobilidade da população.

Nesse contexto, considerando as diretrizes, metas e objetos estabelecidos no convênio celebrado junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, bem como as orientações administrativas preliminarmente repassadas pelo órgão concedente quanto à avaliação das alternativas disponíveis para atendimento da demanda, identificou-se a necessidade administrativa relacionada à aquisição de caminhão equipado com caçamba basculante e retroescavadeira novos, 0 km, destinados ao fortalecimento da estrutura operacional utilizada pela Administração Municipal nas atividades de manutenção, recuperação e conservação da infraestrutura rural do Município.

A necessidade identificada visa assegurar condições adequadas para execução das atividades operacionais relacionadas à conservação das vias rurais, apoio à atividade agropecuária e manutenção da infraestrutura necessária ao atendimento do interesse público.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2026 encontra-se em fase de elaboração/publicação pela Administração Municipal.

A presente demanda decorre de convênio celebrado junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, firmado em 11 de novembro de 2025, destinado ao fortalecimento da infraestrutura operacional voltada à manutenção e conservação das estradas rurais do Município.

Dessa forma, considerando a formalização do instrumento de convênio e a necessidade de atendimento das ações e metas pactuadas, a presente contratação deverá ser devidamente contemplada no respectivo instrumento de planejamento, observando-se o alinhamento orçamentário, administrativo e operacional da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade administrativa identificada no presente estudo, a futura contratação deverá contemplar equipamentos novos, sem uso anterior, em condição de primeiro uso (0 km), destinados ao apoio das atividades de manutenção, recuperação e conservação da infraestrutura rural do Município.

Os equipamentos deverão possuir características técnicas e operacionais compatíveis com as demandas desenvolvidas pela Administração Municipal, garantindo desempenho adequado, durabilidade, segurança operacional e eficiência na execução dos serviços públicos.

Como requisitos mínimos da necessidade, os equipamentos deverão observar, entre outros, os seguintes parâmetros:

Caminhão

- fabricação preferencialmente nacional;
- modelo/ano mínimo 2025;
- tração mínima 6x4;
- motor com potência mínima compatível com operações de transporte pesado;
- transmissão compatível com atividades operacionais em estradas rurais;
- direção hidráulica;
- movido a diesel;
- equipado com caçamba basculante;
- atendimento às normas de trânsito, segurança e regulamentações vigentes;
- garantia mínima de 12 meses.

O equipamento deverá apresentar capacidade operacional compatível com os serviços de transporte de materiais, manutenção de vias rurais, apoio às atividades de infraestrutura e demais demandas operacionais do Município.

Retroescavadeira

- equipamento novo, sem uso anterior;
- modelo/ano mínimo 2025;
- tração mínima 4x4;
- potência compatível com operações de escavação e movimentação de materiais;
- peso operacional adequado às atividades pretendidas;
- direção hidráulica ou hidroestática;
- transmissão tipo power shuttle ou equivalente;
- cabine compatível com as condições operacionais de trabalho;
- capacidade mínima de carregamento e escavação compatível com os serviços executados pelo Município;
- atendimento às normas técnicas, de segurança e regulamentações vigentes;
- garantia mínima de 12 meses.

O equipamento deverá possuir desempenho operacional apto à execução de serviços relacionados à manutenção de estradas rurais, drenagem, recuperação de vias, movimentação de materiais e apoio às atividades de infraestrutura desenvolvidas pela Administração Municipal.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi definida com base nas necessidades operacionais identificadas pela Administração Municipal, bem como nas previsões estabelecidas no convênio celebrado junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, considerando a demanda relacionada à manutenção e conservação da infraestrutura rural do Município.

Para atendimento da necessidade administrativa, estima-se o seguinte quantitativo para atendimento da demanda operacional identificada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Caminhão novo, 0 km, equipado com caçamba basculante	01 unidade



02	Retroscavadeira nova, 0 km	01 unidade
----	----------------------------	------------

Os quantitativos foram definidos considerando as necessidades operacionais atualmente identificadas pela Administração Municipal, observadas as previsões, metas e limites estabelecidos no instrumento de convênio. A definição das quantidades observou critérios de razoabilidade, adequação operacional e compatibilidade com os recursos disponibilizados no instrumento de convênio.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade administrativa identificada, foram analisadas as alternativas efetivamente viáveis à Administração Pública, considerando aspectos relacionados à eficiência operacional, economicidade, celeridade processual, vantajosidade, atendimento ao interesse público e compatibilidade com as exigências estabelecidas no convênio celebrado junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

A análise das soluções considerou, ainda, as orientações administrativas repassadas pelo órgão concedente no âmbito do convênio celebrado, especialmente quanto à avaliação da possibilidade de utilização de Ata de Registro de Preços vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, observadas a demonstração da vantajosidade da medida e a compatibilidade técnica dos equipamentos com as necessidades operacionais do Município.

Dessa forma, para atendimento da demanda identificada, foram consideradas as seguintes alternativas:

- **Solução 1 – Realização de procedimento licitatório próprio**

A presente alternativa consiste na realização de procedimento licitatório próprio pelo Município de Boituva, visando futura contratação de empresa especializada para fornecimento dos equipamentos necessários ao atendimento das demandas operacionais identificadas pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução possibilita maior autonomia administrativa na definição das especificações técnicas, condições de execução contratual, critérios de julgamento e demais requisitos relacionados à futura contratação, permitindo adequação mais específica às necessidades operacionais do Município e às exigências previstas no instrumento de convênio celebrado junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Para fins de levantamento preliminar de mercado, foram realizadas consultas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo identificadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, envolvendo objetos potencialmente compatíveis com a demanda administrativa constante no presente estudo.

Em relação à retroscavadeira, foram identificadas as seguintes contratações:

- Município de Boituva/SP – Contrato nº 58/2026 – Pregão Eletrônico nº 82/2025 – Processo nº 2137/2025 – valor de R\$ 326.000,00;
- Município de Potim/SP – Contrato nº 24/2026 – Pregão Eletrônico nº 41/2025 – Processo nº 257/2025 – valor de R\$ 324.000,00;
- Município de Cerqueira César/SP – Contrato nº 12/2026 – Pregão Eletrônico nº 29/2026 – Processo nº 37/2026 – valor de R\$ 313.900,00.

Quanto ao caminhão equipado com caçamba basculante, foram identificadas, junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, contratações envolvendo veículos com características técnicas e operacionais similares às necessidades preliminarmente identificadas pela Administração Municipal, especialmente quanto à tração, potência e capacidade volumétrica da caçamba basculante.

Foram considerados, para fins do presente levantamento preliminar, os seguintes registros:

- Município de Cajati/SP – Contrato nº 189/2025 – Pregão Eletrônico nº 98/2025 – Processo nº 993/2025 – Caminhão com tração 6x4, potência aproximada de 270cv e caçamba basculante com capacidade de 12m³ – valor de R\$ 662.000,00;
- Município de Ibitinga/SP – Contrato nº 69/2026 – Pregão Eletrônico nº 37/2026 – Processo nº 8534/2025 – caminhão com tração 6x2, potência aproximada de 280cv e caçamba basculante com capacidade de 12m³ – valor de R\$ 590.800,00;



- Município de Vargem Grande do Sul/SP – Contrato nº 42/2025 – Pregão Eletrônico nº 36/2025 – Processo nº 76/2025 – Caminhão com tração 6x2, potência aproximada de 255cv e caçamba basculante com capacidade de 12m³ – valor de R\$ 595.000,00;
- Município de Coronel Macedo/SP – Contrato nº 51/2025 – Pregão Eletrônico nº 24/2025 – Processo nº 71/2025 – Caminhão com tração 6x4, potência aproximada de 260cv e caçamba basculante com capacidade de 12m³ – valor de R\$ 648.000,00.

Ressalta-se que, dentre os registros identificados, a contratação realizada pelo Município de Cajati/SP apresenta maior proximidade técnica com as características preliminarmente pretendidas pela Administração Municipal, especialmente quanto à configuração de tração 6x4, potência operacional do equipamento e capacidade volumétrica da caçamba basculante.

Os demais registros foram considerados como parâmetros referenciais complementares de mercado, em razão da similaridade operacional dos veículos analisados, especialmente quanto à finalidade de utilização, potência aproximada e capacidade volumétrica da caçamba basculante, possibilitando formação de panorama comparativo preliminar acerca dos valores praticados no mercado público.

Os levantamentos realizados consideraram equipamentos com características operacionais semelhantes às necessidades administrativas identificadas no presente estudo, especialmente em relação à capacidade de transporte, potência operacional e desempenho esperado para utilização em atividades relacionadas à manutenção, recuperação e conservação da infraestrutura rural do Município.

Ressalta-se que os modelos analisados podem apresentar diferenças específicas relacionadas à potência do motor, configuração de tração, fabricante, itens acessórios, tecnologia embarcada, condições de fornecimento, garantia contratual e demais particularidades inerentes a cada contratação analisada.

Entretanto, as contratações selecionadas demonstram compatibilidade operacional suficiente para utilização como referência preliminar de mercado no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar, permitindo análise comparativa inicial acerca da viabilidade da realização de procedimento licitatório próprio.

A análise preliminar demonstra a existência de mercado apto ao fornecimento dos equipamentos necessários ao atendimento da demanda administrativa identificada, evidenciando potencial viabilidade da realização de procedimento licitatório próprio pela Administração Municipal.

Vantagens

- Maior autonomia da Administração na definição das especificações técnicas;
- Possibilidade de adequação integral das condições da contratação às necessidades do Município;
- Possibilidade de ampliação da competitividade entre fornecedores;
- Possibilidade de obtenção de proposta mais vantajosa mediante disputa própria;
- Maior flexibilidade quanto à definição de exigências técnicas e operacionais;
- Possibilidade de comparação ampliada entre fornecedores e modelos disponíveis no mercado.

Desvantagens

- Maior prazo para conclusão do procedimento administrativo;
- Necessidade de desenvolvimento integral das fases internas e externas da licitação;
- Possibilidade de eventual atraso na efetiva disponibilização dos equipamentos;
- Maior demanda administrativa para condução do certame e formalização da contratação;
- Necessidade de realização integral das etapas de pesquisa de preços, elaboração de edital, julgamento e formalização contratual.

Os valores identificados mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP serão utilizados como referências preliminares para análise comparativa entre as soluções estudadas, considerando as especificações técnicas e operacionais dos equipamentos analisados.

A análise realizada demonstrou, em relação ao caminhão equipado com caçamba basculante, potencial competitividade da realização de procedimento licitatório próprio, diante dos valores referenciais identificados em contratações similares realizadas por outros entes públicos.

Por fim, a definição conclusiva acerca da solução a ser adotada deverá observar a consolidação das especificações técnicas definitivas do equipamento, as exigências previstas no convênio celebrado junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e as demais verificações administrativas, técnicas e jurídicas pertinentes.



- **Solução 2 – Utilização de Ata de Registro de Preços vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**

A presente alternativa consiste na análise da possibilidade de utilização de Atas de Registro de Preços vinculadas ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme orientações repassadas pelo órgão concedente no âmbito do convênio celebrado junto ao Município de Boituva.

Conforme informações preliminarmente levantadas pela Administração Municipal, foram identificadas atas vigentes contendo equipamentos potencialmente compatíveis com as necessidades operacionais do Município, observadas as especificações técnicas mínimas previstas no presente estudo.

Para a retroescavadeira, verificou-se a existência da Ata de Registro de Preços nº 11/2025, contendo valor regionalizado para a Região Sudeste no montante de R\$ 295.800,00 (duzentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais).

Em relação ao caminhão equipado com caçamba basculante, verificou-se, preliminarmente, na Ata de Registro de Preços nº 26/2026, valor regionalizado para a Região Sudeste no montante de R\$ 713.000,00 (setecentos e treze mil reais), considerando a localização geográfica do Município de Boituva/SP.

A solução poderá proporcionar maior celeridade administrativa e otimização processual, desde que demonstradas a viabilidade técnica, administrativa e econômica da adesão, mediante instrução processual adequada e comparação com os valores obtidos em eventual pesquisa de mercado e/ou procedimento licitatório próprio.

Vantagens

- Maior celeridade para formalização da contratação;
- Redução do tempo necessário para conclusão do procedimento administrativo;
- Possível padronização das especificações técnicas dos equipamentos;
- Potencial otimização administrativa e processual;
- Possível redução de custos administrativos relacionados à realização de procedimento licitatório próprio.

Desvantagens

- Necessidade de compatibilidade integral entre os itens registrados nas atas e as necessidades do Município;
- Dependência de autorização do órgão gerenciador e do fornecedor registrado;
- Limitação às condições e especificações previamente estabelecidas nas atas;
- Necessidade de demonstração formal de vantajosidade da adesão;
- Possibilidade de inexistência de quantitativos disponíveis ou inviabilidade operacional da adesão;
- Necessidade de análise comparativa com os valores praticados no mercado e demais soluções disponíveis à Administração.

Diante dos levantamentos realizados, verifica-se, em análise preliminar, potencial vantajosidade da utilização da Ata de Registro de Preços nº 11/2025 para atendimento da demanda relacionada à retroescavadeira, especialmente considerando os valores regionalizados aplicáveis à Região Sudeste e as orientações administrativas repassadas pelo órgão concedente no âmbito do convênio celebrado.

Em relação ao caminhão equipado com caçamba basculante, os valores identificados junto às atas analisadas demonstraram-se superiores aos referenciais obtidos mediante levantamento realizado junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Com base no levantamento realizado, verifica-se que as alternativas analisadas apresentam viabilidade para atendimento da necessidade administrativa identificada, observadas as exigências previstas no convênio celebrado junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

A análise efetuada demonstrou, em relação à retroescavadeira, vantajosidade preliminar da utilização de Ata de Registro de Preços vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, considerando os valores referenciais identificados para a Região Sudeste e a compatibilidade técnica preliminar do equipamento analisado.

Por outro lado, quanto ao caminhão equipado com caçamba basculante, os levantamentos realizados junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) indicaram competitividade da realização de procedimento licitatório próprio, diante dos valores referenciais identificados em contratações similares realizadas por outros entes públicos, consideradas as compatibilidades operacionais dos equipamentos analisados.



Dessa forma, conclui-se, preliminarmente, pela viabilidade da adoção de soluções distintas para os itens analisados, mediante utilização de Ata de Registro de Preços vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional para a retroescavadeira e realização de procedimento licitatório próprio para o caminhão equipado com caçamba basculante, observadas a consolidação das pesquisas formais de preços, a definição definitiva das especificações técnicas e as demais verificações administrativas, técnicas e jurídicas pertinentes.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do preço da contratação foi elaborada com base no levantamento de mercado realizado no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar, considerando informações obtidas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como valores constantes em Atas de Registro de Preços vinculadas ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Considerando as análises preliminares realizadas no decorrer do presente estudo, bem como as soluções inicialmente indicadas como potencialmente mais vantajosas para atendimento da necessidade administrativa identificada, estimam-se os seguintes valores referenciais:

Item	Descrição	Solução Preliminarmente Indicada	Valor Referencial
01	Caminhão novo, 0 km, equipado com caçamba basculante	Realização de procedimento licitatório próprio	R\$ 623.950,00
02	Retroescavadeira nova, 0 km	Utilização de Ata de Registro de Preços vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	R\$ 295.800,00

Diante do levantamento realizado, estima-se preliminarmente que a futura contratação poderá alcançar o valor aproximado de R\$ 919.750,00 (novecentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta reais).

Registra-se que, em relação à retroescavadeira, os levantamentos realizados junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) indicaram valor médio aproximado de R\$ 321.300,00 em contratações similares realizadas por entes públicos, circunstância que, em análise preliminar, reforça a potencial vantajosidade econômica da utilização da Ata de Registro de Preços vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Os valores apresentados possuem caráter preliminar e referencial para fins de estimativa da contratação no presente Estudo Técnico Preliminar. No caso da retroescavadeira, o valor indicado decorre de Ata de Registro de Preços vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, permanecendo sujeito à verificação de compatibilidade técnica e viabilidade administrativa da adesão.

Já em relação ao caminhão equipado com caçamba basculante, os valores referenciais não substituem a pesquisa formal de preços a ser realizada oportunamente na fase de elaboração do Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A definição do valor estimado definitivo da contratação dependerá da consolidação das pesquisas formais de preços, da análise definitiva das especificações técnicas dos equipamentos e das demais verificações administrativas pertinentes.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, a solução inicialmente indicada para atendimento da necessidade administrativa identificada compreende a adoção de soluções distintas para os itens pretendidos pela Administração Municipal, observadas as particularidades técnicas, administrativas e econômicas verificadas no levantamento de mercado realizado.

Retroescavadeira – Utilização de Ata de Registro de Preços vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Para atendimento da demanda relacionada à retroescavadeira, a solução preliminarmente indicada consiste na eventual utilização de Ata de Registro de Preços vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento



Regional, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentações aplicáveis e exigências previstas no instrumento de convênio.

A formalização da contratação dependerá da anuência do órgão gerenciador da ata, da concordância do fornecedor registrado e da verificação da compatibilidade técnica do equipamento com as necessidades operacionais da Administração Municipal.

A futura contratada deverá:

- fornecer equipamento novo, sem uso anterior, em condição de primeiro uso (0 km);
- entregar equipamento compatível com as especificações técnicas exigidas pela Administração Municipal e constantes da ata eventualmente utilizada;
- responsabilizar-se pela entrega técnica do equipamento, acompanhado de manuais, certificados, documentos obrigatórios e demais itens necessários ao pleno funcionamento;
- assegurar garantia mínima contratual, assistência técnica e suporte operacional durante o período estabelecido;
- responsabilizar-se por eventuais custos relacionados ao transporte, entrega e disponibilização do equipamento;
- observar integralmente as normas técnicas, ambientais, de segurança e regulamentações aplicáveis ao objeto;
- manter as condições de habilitação e regularidade exigidas durante toda a execução contratual.

Caminhão equipado com caçamba basculante – Realização de procedimento licitatório próprio

Para atendimento da demanda relacionada ao caminhão equipado com caçamba basculante, a solução preliminarmente indicada consiste na realização de procedimento licitatório próprio, considerando os levantamentos mercadológicos realizados e a potencial competitividade identificada no mercado.

A futura contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as exigências previstas no convênio celebrado junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

A futura contratada deverá:

- fornecer caminhão novo, sem uso anterior, em condição de primeiro uso (0 km), equipado com caçamba basculante;
- atender integralmente às especificações técnicas, operacionais e de desempenho definidas pela Administração Municipal;
- responsabilizar-se pela entrega do equipamento em condições adequadas de funcionamento e operação;
- fornecer garantia mínima contratual, assistência técnica e suporte técnico especializado;
- entregar toda a documentação necessária ao emplacamento, regularização e utilização do equipamento;
- responsabilizar-se pelos custos de transporte, entrega e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto;
- observar as normas técnicas, ambientais, de segurança, trânsito e regulamentações aplicáveis;
- manter as condições de habilitação e regularidade exigidas durante toda a execução contratual.

As soluções inicialmente indicadas no presente estudo permanecem condicionadas às verificações técnicas, administrativas e jurídicas pertinentes no decorrer da instrução processual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as exigências previstas no instrumento de convênio e o interesse público envolvido.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Assim estabelece o art. 40, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;



II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Nos termos do dispositivo legal acima, foi analisada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto pretendido, considerando as características dos equipamentos necessários ao atendimento da demanda administrativa identificada.

A solução estudada contempla equipamentos distintos e independentes entre si, compreendendo caminhão equipado com caçamba basculante e retroescavadeira, os quais possuem especificações técnicas, fabricantes, características operacionais e mercados fornecedores próprios, inexistindo necessidade técnica de fornecimento conjunto obrigatório.

Dessa forma, verifica-se que o parcelamento do objeto por itens mostra-se tecnicamente viável e administrativamente adequado, possibilitando ampliação da competitividade, participação de fornecedores especializados e potencial obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Municipal.

O parcelamento também permite que cada item seja analisado individualmente quanto à solução mais adequada ao atendimento do interesse público, observadas as características específicas dos equipamentos, a disponibilidade de mercado, a vantajosidade econômica e as particularidades relacionadas ao convênio celebrado junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Além disso, a divisão do objeto não apresenta prejuízos à futura execução contratual ou à operacionalização dos equipamentos pela Administração Municipal, considerando que os itens possuem autonomia funcional e operacional.

Ressalta-se, ainda, que o parcelamento do objeto possibilita, em análise preliminar, a adoção de soluções distintas para cada item, incluindo eventual utilização de Ata de Registro de Preços vinculada ao Ministério para a retroescavadeira e realização de procedimento licitatório próprio para o caminhão equipado com caçamba basculante, observadas as verificações técnicas, administrativas e econômicas pertinentes no decorrer da instrução processual.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação busca proporcionar fortalecimento da estrutura operacional do Município de Boituva para atendimento das demandas relacionadas à manutenção, recuperação e conservação da infraestrutura rural, observadas as diretrizes estabelecidas no convênio celebrado junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Como resultados pretendidos pela Administração Municipal, destacam-se:

- melhoria das condições de trafegabilidade das estradas rurais e vicinais;
- fortalecimento das ações de manutenção e recuperação da infraestrutura rural;
- maior eficiência operacional na execução dos serviços públicos relacionados à conservação de vias rurais;
- apoio ao escoamento da produção agrícola e pecuária do Município;
- redução de impactos decorrentes de erosões, alagamentos e desgaste das vias rurais;
- ampliação da capacidade operacional da Administração Municipal para atendimento das demandas do setor rural;
- melhoria das condições de acesso às propriedades rurais;
- promoção do desenvolvimento rural sustentável;
- otimização da execução dos serviços relacionados à drenagem e movimentação de materiais;
- e atendimento das metas e finalidades previstas no instrumento de convênio.

Pretende-se, ainda, proporcionar maior continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos vinculados à infraestrutura rural, contribuindo para o atendimento das necessidades da população rural e fortalecimento das atividades econômicas desenvolvidas no Município.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à formalização das futuras contratações, a Administração Municipal deverá adotar as providências administrativas e técnicas necessárias à consolidação das soluções preliminarmente indicadas no presente Estudo Técnico Preliminar.



Em relação à retroescavadeira, cuja solução preliminarmente indicada consiste na eventual utilização de Ata de Registro de Preços vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, deverão ser observadas, entre outras medidas pertinentes:

- verificação definitiva da compatibilidade técnica do equipamento registrado com as necessidades operacionais da Administração Municipal;
- solicitação de anuência junto ao órgão gerenciador da ata;
- confirmação da concordância do fornecedor registrado quanto ao fornecimento do equipamento.

Quanto ao caminhão equipado com caçamba basculante, cuja solução preliminarmente indicada consiste na realização de procedimento licitatório próprio, deverão ser consolidadas as especificações técnicas definitivas do equipamento e as pesquisas formais de preços necessárias à adequada instrução da futura contratação.

Também deverão ser observadas as exigências administrativas, técnicas e operacionais previstas no convênio celebrado junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, bem como as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Em análise preliminar, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilização da futura contratação, tanto na hipótese de realização de procedimento licitatório próprio quanto em eventual utilização de Ata de Registro de Preços.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Em análise preliminar, verifica-se que a futura contratação não apresenta impactos ambientais relevantes além daqueles inerentes à fabricação, utilização e manutenção regular dos equipamentos a serem adquiridos.

Os equipamentos deverão atender às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, observadas as disposições da legislação vigente e as especificações estabelecidas pelos fabricantes.

Deverão ser observadas, ainda, práticas relacionadas à destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados em futuras manutenções dos equipamentos, em conformidade com a legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que a aquisição dos equipamentos possui potencial de contribuir indiretamente para melhoria das condições de manutenção da infraestrutura rural do Município, especialmente quanto à conservação das estradas vicinais, sistemas de drenagem e mitigação de processos erosivos.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se a viabilidade da futura contratação destinada ao atendimento das demandas operacionais relacionadas à manutenção, recuperação e conservação da infraestrutura rural do Município de Boituva, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências previstas no convênio celebrado junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

O levantamento realizado demonstrou a existência de soluções aptas ao atendimento da necessidade administrativa identificada, considerando as características técnicas dos equipamentos, a disponibilidade de mercado, os levantamentos referenciais realizados junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e às Atas de Registro de Preços vinculadas ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

No tocante à retroescavadeira, os elementos técnicos e econômicos levantados no decorrer do presente estudo demonstraram vantajosidade preliminar da utilização de Ata de Registro de Preços vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, especialmente diante dos valores referenciais identificados para a Região Sudeste, na qual se insere o Município de Boituva/SP, bem como em razão das orientações administrativas repassadas pelo órgão concedente no âmbito do convênio celebrado.

Além disso, os levantamentos realizados junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP demonstraram que os valores identificados em contratações similares de retroescavadeiras realizadas por outros entes públicos mostram-se superiores ao valor constante na Ata de Registro de Preços analisada para o referido equipamento, reforçando, em análise preliminar, a vantajosidade econômica da solução indicada.



Por outro lado, em relação ao caminhão equipado com caçamba basculante, os levantamentos realizados junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP demonstraram competitividade da realização de procedimento licitatório próprio, considerando os valores referenciais identificados em contratações similares e as características operacionais dos equipamentos analisados.

Diante das características individualizadas dos equipamentos, da autonomia funcional entre os itens e das soluções preliminarmente indicadas no presente estudo, verifica-se a viabilidade administrativa e operacional da adoção de procedimentos distintos para cada objeto.

Assim, conclui-se, preliminarmente, pela viabilidade:

- da utilização de Ata de Registro de Preços vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional para aquisição da retroescavadeira; e
- da realização de procedimento licitatório próprio para aquisição do caminhão equipado com caçamba basculante.

Considerando as particularidades administrativas, técnicas e procedimentais inerentes a cada solução indicada no presente estudo, recomenda-se o prosseguimento das medidas necessárias mediante instrução processual individualizada para cada contratação, observadas as exigências técnicas, administrativas, orçamentárias e jurídicas pertinentes.

Por fim, ressalta-se que o presente Estudo Técnico Preliminar indica, em análise preliminar, a utilização de Ata de Registro de Preços vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional para aquisição da retroescavadeira e a realização de procedimento licitatório próprio para aquisição do caminhão equipado com caçamba basculante, devendo o prosseguimento das futuras contratações observar a consolidação das especificações técnicas definitivas, as verificações administrativas necessárias, as exigências previstas no convênio celebrado junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre em observância ao interesse público e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Assinado Digitalmente

Raquel Antunes dos Santos Moreno